

OBRAS PARALISADAS, INTERROMPIDAS E INACABADAS: CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E ESTRATÉGIAS PARA RETOMADA

FABIANA ALBANO RUSSO DE MELO

EDUARDO VAZ DE MELLO
JOSÉ ANTONIEL CAMPOS FEITOSA
LUCIANO ANDRADE

TEMAS

- 1 OBRAS PARALISADAS
- 2 AS PRINCIPAIS CAUSAS
- 3 EXEMPLO

TEMAS

4 A RETOMADA e AS SUGESTÕES

5 CONCLUSÃO

1

OBRAS PARALISADAS

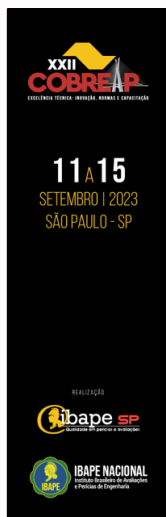
Situação atual (abril/2025)



11.469 obras **paralisadas**, com previsão de investimentos de **R\$ 34,73 Bi**



22.607 obras nas bases de dados, com previsão de investimentos de **R\$ 123,27 Bi**



OBRAS NÃO CONCLUÍDAS

- Acórdão 1079/19 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)

Em auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), sob a relatoria do ministro Vital do Rêgo, foram analisadas mais de 30 mil obras públicas financiadas com recursos federais. Destas, mais de 30% foram consideradas como paralisadas ou inacabadas. O que corresponde a quase 20% do investimento previsto.

Foram identificados 14.403 empreendimentos inacabados.



Resumo dos dados selecionados

Quantidade de obras

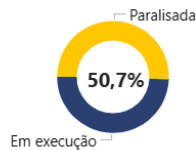
11.469

obras paralisadas

22.607

total de obras

% de obras paralisadas



Valor previsto de investimentos

R\$ 34,7 bilhões

em obras paralisadas

R\$ 123,3 bilhões

em todas as obras

Recursos federais já investidos

R\$ 15,9 bilhões

em obras paralisadas

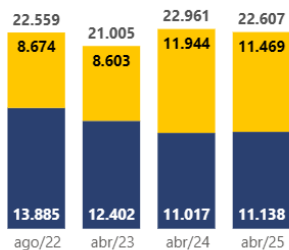
R\$ 60,2 bilhões

em todas as obras

Histórico dos diagnósticos do TCU

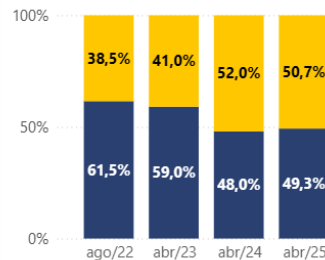
Quantidade de obras por situação

● Em execução ● Paralisada



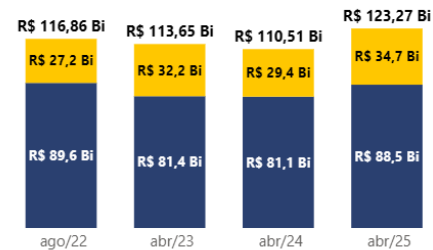
% de obras paralisadas

● Em execução ● Paralisada



Valor total de investimentos previstos

● obras em execução ● obras paralisadas



Distribuição das obras paralisadas por estado

Obras paralisadas por UF



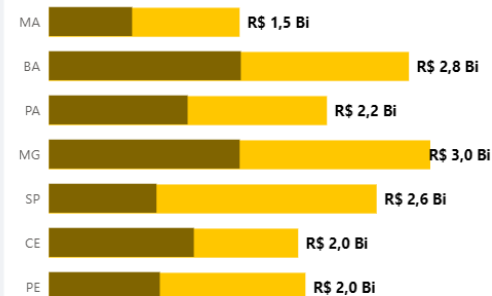
qtd

%

MA	1.225
BA	926
PA	889
MG	874
SP	698
CE	657
PE	567

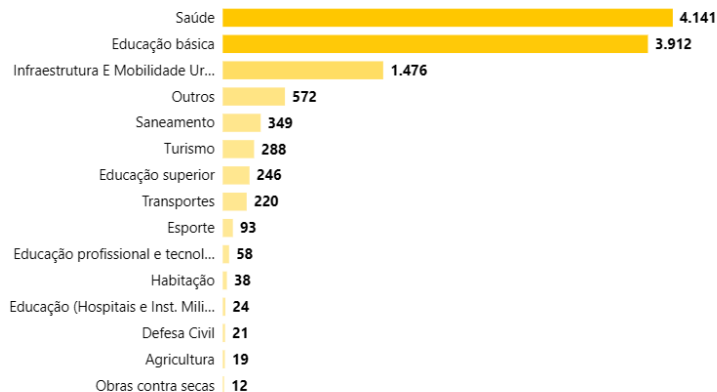
Valor total de investimento em obras paralisadas por UF

● Valor total previsto ● Rec. fed. já investidos



Características das obras paralisadas

Obras paralisadas por setor



Unidade gestora: AudUrbana/SDI.

Obras paralisadas por repassador de recursos



Última atualização do painel: abril de 2025.

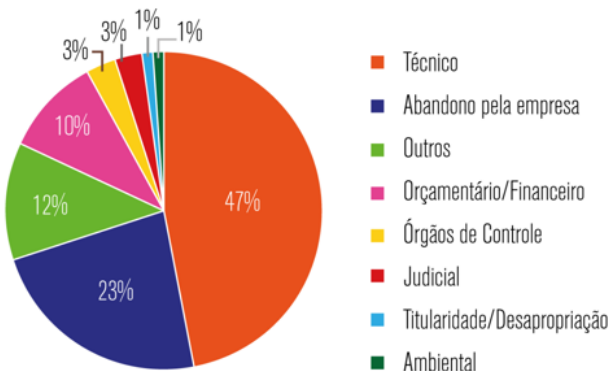
2

AS PRINCIPAIS CAUSAS

Acórdão 1079/19 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU):

- As principais causas apontadas foram: contratação com base em projeto básico deficiente; insuficiência de recursos financeiros de contrapartida; e dificuldade de gestão dos recursos recebidos.

Os Contratos são aprovados com projeto básico deficiente. Insuficiência de recursos financeiros.



Acórdão 1079/19 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), destaques:
Execução paralisada: o empreendimento iniciado e sem apresentação de boletim de medição em período igual ou superior a noventa dias, salvo ateste de execução física pelo Ministério gestor ou pela mandatária da União;

- **Há uma reconhecida dificuldade do setor público para finalizar obras de diferentes portes ou complexidade como**, por exemplo, construção de creches, escolas, hospitais, quadras esportivas, sistemas de saneamento básico, estradas, portos e aeroportos;
- **Além dos prejuízos financeiros, um empreendimento paralisado causa prejuízos sociais, privando a população do benefício principal da política pública** que viria a gerar e mantendo a situação atual de não atendimento adequado de parte da população nos hospitais públicos, de falta de creches para crianças, de falta de esgotamento sanitário para população etc.
- Exemplo disso, segundo Frischtak, as obras paradas nos três municípios com os piores índices de saneamento no País — Ananindeua (PA) , Nova Iguaçu (RJ) e Jaboatão dos Guararapes (PE) — implicam o dobro de gastos com saúde. As cidades têm projetos inacabados no valor de R\$ 147 milhões enquanto os custos com internações e afastamento do trabalho por doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti* somam R\$ 300 milhões. O estudo demonstra que as paralisações nas obras de saneamento impactam diretamente a saúde da população

3

EXEMPLO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

UNILA

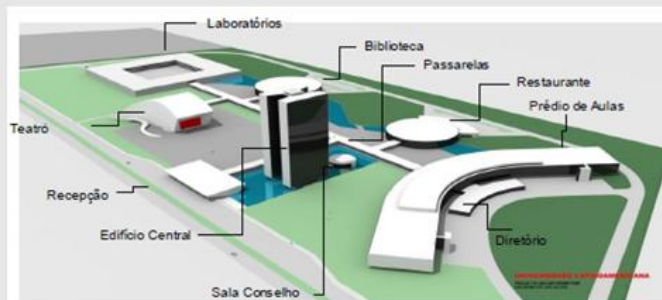


Figura 2 - Edificações previstas no campus da universidade

- Data da licitação: 14/02/2010
- Início das obras: 06/07/2011
- Paralisação: 18/06/2014

AVANÇO
41,58%

O sonho latino-americano de Oscar Niemeyer que ficou abandonado por uma década e agora volta a ganhar vida em Foz do Iguaçu

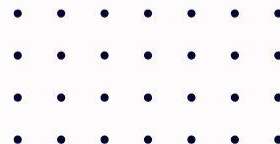
Paralisada desde 2014, obra na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, símbolo de integração e ensino, será finalizada com apoio da ONU e Itaipu. Previsão é que entrega da primeira fase ocorra até 2027.

Por **Mayala Fernandes**, **Caio Budel**, g1 PR — Foz do Iguaçu

03/11/2025 04h01 · Atualizado há 2 semanas



Última obra de Oscar Niemeyer é construída em Foz do Iguaçu



Projetado pelo arquiteto brasileiro Oscar Niemeyer, considerado uma das figuras-chave da arquitetura moderna, o campus da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila) caminha para voltar a ganhar vida em Foz do Iguaçu, no oeste do Paraná, **depois de ficar 10 anos abandonado.**

O projeto do campus, intitulado de "Arandu", foi entregue por Niemeyer em 2008 ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), que à época estava no segundo mandato. A proposta era de a construção simbolizar a união entre os povos da América Latina por meio da educação em um ambiente multicultural e bilíngue, **mas a execução passou por complicações, como aditivos financeiros e auditorias fiscais, o que resultou na paralisação.**





Obra teve início em 2010, com previsão de conclusão em 2015 — Foto: Unops

Resumo cronológico do projeto:

- **2008:** Oscar Niemeyer entrega o projeto ao presidente Lula
- **2010:** Início das obras
- **2014:** Construção é paralisada
- **2024:** Revisão e atualização dos projetos
- **2025:** Retomada das obras
- **2026 a 2027:** Entregas escalonadas das edificações
- **2027:** Previsão de conclusão e período de garantia

Os impasses na obra



Obras do campus Arandu — Foto: Unops

As obras do campus começaram em 2010, mas foram interrompidas em 2014 após divergências com as construtoras responsáveis.

Em 2024, o projeto passou por revisão técnica e atualização das plantas de arquitetura e engenharia, incluindo adequações de segurança e acessibilidade.

Em 10 de junho deste ano, a ordem de serviço para retomada foi assinada.

Segundo o gerente de projetos do Unops, Rafael Esposel, o principal desafio foi avaliar a condição da estrutura após 10 anos de paralisação.

4

A RETOMADA e AS SUGESTÕES



FATORES QUE COMPÕEM O SOBRECUSTO PARA RETOMADA DE OBRAS NÃO CONCLUÍDAS

AUTORES

Eduardo Tadeu Póssas Vaz de Mello

Engenheiro Civil - CREA-MG 34.456/D

Belo Horizonte/MG

eduardo.mello@mceng.br

Efigênia Guariento Palhares Ferreira

Engenheira de Produção Civil - CREA-MG 137932/D

Belo Horizonte/MG

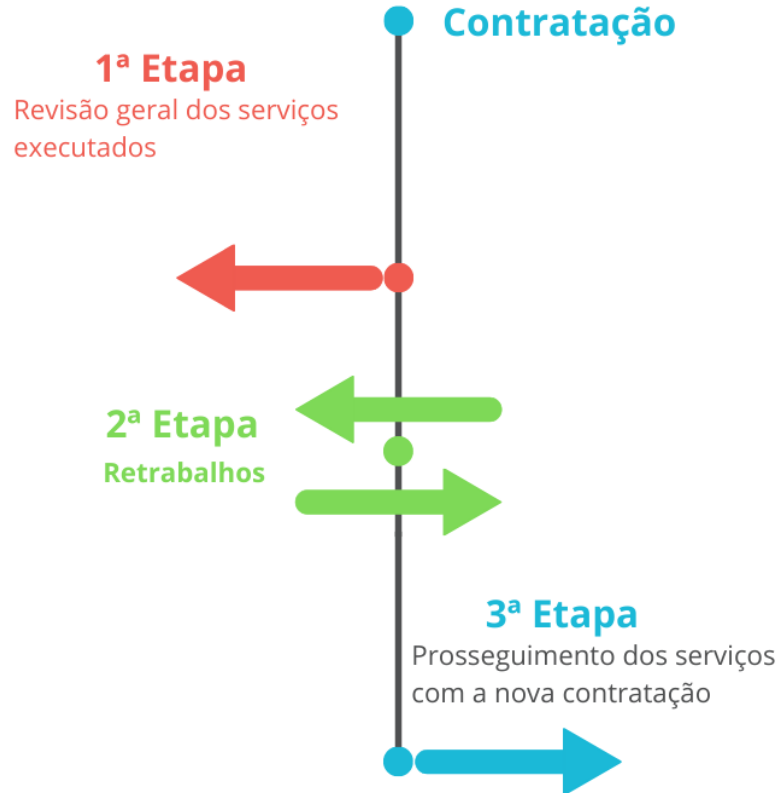
Tharick Luís de Carvalho Cachoeiro

Engenheiro Civil - CREA-ES 49063/D

Belo Horizonte/MG



Assunção de responsabilidades das novas empresas contratadas



A 4x6 grid of dots representing a 2D lattice. The dots are arranged in 4 rows and 6 columns, with equal spacing between them both horizontally and vertically.



Comissão de
Arbitragem

NOTA TÉCNICA Nº 02

04 de novembro de 2025

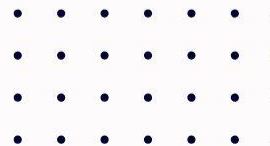
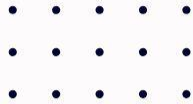
TCU RECOMENDA USO DE DISPUTE BOARD EM CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

1. A Comissão de Arbitragem da OAB/MG, manifesta-se sobre os fundamentos do Acórdão nº 2191/2025/Plenário do TCU, de relatoria do Ministro Antonio Anastasia, em que se recomendou à Companhia de Transportes do Estado da Bahia (CTB), em projeto relativo à expansão do Metrô de Salvador/BA, incorporar, no edital, no contrato ou em futuras contratações, o uso de *Dispute Board* ("DB"), em modalidade permanente e vinculante ("DAAB").

“O *Dispute Board* consiste em mecanismo extrajudicial **voltado para a prevenção e resolução de disputas**, em que um comitê, composto por profissionais especializados e independentes, acompanha periodicamente a execução do contrato. **Sua adoção visa evitar paralisações das obras, reduzir custos com litígios, oferecer soluções especializadas e céleres, viabilizando a entrega de obras no prazo e preservando o relacionamento entre as partes**”.

“Ademais, a utilização deste método contribui para melhorar a estrutura de governança contratual, **promovendo benefícios como a prevenção de litígios ou a sua imediata solução**, por meio classificado como mecanismos consensual, cuja utilização é dever legal da Administração Pública”.

A utilização do *Dispute Board* em contratos públicos é **reiteradamente recomendável para os contratos administrativos**, o que pode ser extraído de previsão normativa, em especial da Lei 14.133/2021, Arts. 151 a 154, e **por decisões do próprio TCU**.



“Entre as vantagens na utilização do modelo DAAB, proposto no recente no Acórdão do TCU estão: i) aumento da probabilidade de a obra acabar no prazo contratado; ii) custos significativamente menores do que lidar com frequentes litígios nos projetos de construção; iii) alta taxa de resolução imediata de disputas entre as partes; iv) celeridade na resolução das disputas submetidas ao DB; v) melhoria do ambiente de negócios; vi) prevenção dos conflitos evitando a suspensão da obra; vii) mitigação do risco da “indústria de pleitos” ou de pleitos frívolos ou sem fundamento técnico/jurídico; e viii) aperfeiçoamento da gestão contratual.

*“A título de exemplo, o Acórdão em análise expressamente menciona que a utilização do DB promove **“maior efetividade dos investimentos”** e **“uma Administração Pública mais efetiva”**, o que pode ser corroborado pela exigência da sua utilização, desde 1995, em contratos financiados pelo Banco Mundial. A receptividade quanto à utilização de DB nos contratos públicos pode ser evidenciada, ainda, em outras decisões do TCU”.*

5

CONCLUSÃO



- ✓ Além dos prejuízos financeiros, um empreendimento paralisado causa prejuízos sociais, privando a população do benefício principal da política pública que viria a gerar e mantendo a situação atual de não atendimento adequado de parte da população nos hospitais públicos, de falta de creches para crianças, de falta de esgotamento sanitário para população, etc.



- ✓ o TCU, de forma apropriada e com rigor técnico e jurídico evidenciado pelo voto do Ilustre Relator, Ministro Antonio Anastasia, reconheceu que a utilização do Dispute Board em contratos públicos de infraestrutura e construção, em modalidade permanente e vinculante, não só é juridicamente possível como constitui boa prática de governança contratual, prevenindo ou reduzindo litígios, evitando paralisações de obras e protegendo o erário.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PAINEL DE OBRAS PARALISADAS

<https://paineis.tcu.gov.br/pub/?workspaceId=8bfbd0cc-f2cd-4e1c-8cde-6abfdffea6a8&reportId=013930b6-b989-41c3-bf00-085dc65109de&filterPaneEnabled=false&navContentPaneEnabled=false>

Acórdão 1079/19 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)

Engenharia Legal Aplicada - Ao Labirinto das Obras Públicas – José Eduardo Guidi – 1ª Edição – Editora Leud



AGRADECIMENTO

Eduardo Vaz de Mello



(31) 3226-6066



Eduardo.mello@vmc.eng.br